



ERASTO GAERTNER

COMBATER O CÂNCER COM HUMANISMO, CIÊNCIA E AFETO

RESOLUÇÃO Nº 5, 09 DE MARÇO DE 2017

O Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da Liga Paranaense de Combate ao Câncer/Hospital Erasto Gaertner, no uso de suas atribuições regimentais.

Resolve que:

1. O documento intitulado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) original e emendas não necessita dos campos para identificação na primeira página, tais como:

- Identificação nominal do sujeito de pesquisa
- Identificação do hospital de referência
- Identificação do registro hospitalar
- Identificação do Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF)
- Identificação do local de residência do sujeito de pesquisa
- Identificação do telefone de contato do sujeito de pesquisa
- Identificação do sujeito de pesquisa pelo código do estudo

2. O campo destinado para as rubricas do participante da pesquisa, testemunha imparcial, representante legal e pesquisador (investigador principal) sejam retirados do rodapé de todas as páginas do documento Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Segundo orientação da CONEP todas as páginas do documento devem ser rubricadas para que haja evidência de que o documento foi lido por completo e por todos os participantes do processo de consentimento, no entanto, a CONEP não obriga que o documento tenha campos específicos para a coleta de rubricas.

3. Revoga-se a Resolução nº 3, 01 de julho de 2016 deste Comitê de Ética em Pesquisa da Liga Paranaense de Combate ao Câncer/Hospital Erasto Gaertner.

Curitiba, 09 de Março de 2017

Atenciosamente,

Dr. Jordan Zanetti Silva
Coordenador do CEP